



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1265/2017

*Altera dispositivo da Lei Municipal
1.096, de 18 de agosto de 2011, e dá
outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.096 de 18 de agosto de 2011 que “Autoriza o poder executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do município para o Grupo Viver a Vida”, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)

§1º - (...)

§2º - **A donatária terá um prazo de 08(oito) anos, contados da escritura do imóvel para término da construção podendo ser prorrogado por uma vez mediante autorização do Poder Legislativo”.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 28 de março de 2017.


Nei André Freire

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 28, 03, 17



Servidor Responsável